

1ª Emissão de Debêntures

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466 Conj 1401, Itaim Bibi (11) 3090-0447



Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99 24 andar, Centro (21) 2507-1949



Rio de Janeiro, junho de 2020

Senhores Debenturistas

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário



EMISSORA

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX, localizada na RUA CARDEAL ARCOVERDE 2365, 7º ANDAR, SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.522.391/0001-99.

OBJETO SOCIAL

2.1. De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto social: (i) a aquisição e a securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas vinculadas a empréstimos originados por meio de plataforma eletrônica, desde que enquadradas nos termos do artigo Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686"); (ii) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; e (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

| Código CETIP / Código ISIN | VERT-PARCELEX/VERT-PARCELEX | |
|----------------------------|--|--|
| Instrução CVM | PRIVADA | |
| Coordenador Líder | N.A | |
| Banco Liquidante | CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | |
| Banco Escriturador | CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | |
| Status da Emissão | ATIVA | |
| Título | Debêntures | |
| Emissão / Séries | 1/1 | |
| Valor Total da Emissão | 2.500.000,00 | |
| Valor Nominal | 1.000,00 | |
| Quantidade de Títulos | 2.450 | |
| Forma | NOMINATIVA E ESCRITURAL | |
| Espécie | QUIROGRAFÁRIA | |
| Data de Emissão | 25/11/2019 | |
| Data de Vencimento | 25/11/2022 | |
| | | |



3.14.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado pro rata a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), a prazo, na forma e datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora. Será considerada como Razão Mínima de Subordinação, com relação a uma data de integralização, a relação entre (i) o volume total de Debêntures da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão e (ii) o volume total de Debêntures da Primeira e da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando pro forma a integralização a ser realizada em tal data..

3.14.1.2 As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para efeitos de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série, de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), a prazo, na forma e nas datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora.

3.14.1.3.Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.

3.14.1.4.A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP.

3.14.2 A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou o Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série ("Preço de Integralização"), conforme o caso, nas respectivas Datas de Integralização.

| | 2 4 4 4 5 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
|------------------------|---|
| Remuneração | PREMIO |
| Data de Integralização | 07/01/2020 |
| Repactuação | 3.23. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. |

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 3.8. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário ("<u>CCBs</u>") emitidas pelas pessoas físicas ou jurídicas ("<u>Tomadores</u>"), conforme solicitação feita pelos Tomadores por meio da plataforma eletrônica ("<u>Plataforma</u>") desenvolvida e mantida pela Parcelex Correspondente Bancário S.A. ("<u>Parcelex</u>" e/ou "<u>Agente de Cobrança</u>"), que poderão ser adquiridas pela Emissora no âmbito desta Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido) e os demais termos desta Escritura de Emissão.
- 3.8.1. Não obstante o previsto na Cláusula 3.8 acima, após a aquisição das CCBs, emitidas nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), cujos termos e condições serão substancialmente semelhantes àqueles estabelecidos do modelo constante do **Anexo II** desta Escritura de Emissão, as CCBs serão efetivamente alienadas e endossadas em favor da Emissora e os créditos que delas decorrem serão vinculados à presente Emissão independentemente da celebração de qualquer aditamento à Escritura de Emissão. ("Direitos Creditórios Vinculados"). Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, de acordo com a Ordem de Alocação

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização



de Recursos (conforme abaixo definido).

- 3.8.1.1. Fica desde já estabelecido que, para todos os fins desta Escritura de Emissão, os créditos decorrentes das CCBs adquiridas pela Emissora nos termos da Cláusula 3.8 acima deverão integrar automaticamente a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão.
- 3.8.2. A Emissora deverá alocar recursos decorrentes da integralização das Debêntures, assim como os demais recebidos de pagamentos dos Direitos Creditórios Vinculados, resgates, amortizações e vendas de Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido) (em conjunto, os "Recursos Exclusivos"), na forma indicada na Cláusula 3.8 acima, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.1. No período compreendido entre a Data da 1º Integralização (inclusive) e o que ocorrer primeiro entre (i) o último Dia Útil do 12º (décimo segundo) contado a partir da Data da 1º Integralização, incluindo o mês que ocorrer a 1º integralização das Debêntures, ou (ii) o dia em que ocorrer um Evento de Aceleração de Pagamento ("Período de Alocação"), a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCBs, sendo vedada a aquisição de novas CCBs após o término do Período de Alocação ("Limitador para Aquisição de CCBs") observado, ainda Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.2. A Emissão envolverá uma série de custos, despesas e encargos, que serão suportados pela Emissora com recursos disponibilizados pela Parcelex, nos termos do "Acordo Operacional de Parceria e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e a Parcelex, incluindo, mas sem se limitar ("Despesas"):
- i. os valores devidos à Parcelex ou a qualquer outra instituição que venha a substituí-la, na qualidade de agente de cobrança, equivalentes a até 3% (três por cento) da somatória dos recebimentos dos Direitos Creditórios Vinculados, a título de pagamento pelos serviços por ela prestados, observado os termos do Contrato de Cobrança (conforme abaixo definido);
- ii. os valores devidos à VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.418.658/0001-89 ("VERT"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Consultoria Financeira e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a VERT ("Contrato de Consultoria Financeira");
- iii. os valores devidos em razão da contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo as despesas com o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador;
- iv. os eventuais tributos incidentes sobre os valores recebidos pela Emissora a título de juros dos Direitos Creditórios Vinculados;
- v. os valores devidos em razão da contratação da contabilidade da Emissora;
- vi. a remuneração devida à instituição financeira em que se encontre aberta a Conta Exclusiva (conforme abaixo definido);
- vii. eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Debenturistas;
- viii. os honorários de advogados, as custas e as despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência), incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra a Emissora, desde que relacionados às Debêntures;
- ix. eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora, desde que relacionada às Debêntures;
- x. despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais dos Debenturistas, incluindo despesas com sua

Junho 2020



convocação; e

- xi. quaisquer outros honorários, custos e despesas incorridos pela Emissora no âmbito da Emissão.
- 3.8.2.3. Os recursos disponíveis, após considerada a alocação na aquisição de CCB, deverão ser utilizados conforme a Ordem de Alocação de Recursos, podendo ser investidos em Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.4. Na hipótese em que a Parcelex não disponibilizar os recursos necessários à Emissora para fazer frente ao pagamento das Despesas, nos termos do Acordo Operacional, a Emissora poderá utilizar os recursos disponíveis para o pagamento das Despesas.
- 3.8.2.5. Os recursos disponíveis em caixa ou Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido), serão mantidos na conta bancária e/ou de investimento de titularidade da Emissora, exclusivamente associada a esta Emissão ("Conta Exclusiva"). Desta forma, nenhum dos Recursos Exclusivos poderá ser depositado em conta que não seja a Conta Exclusiva.
- 3.8.2.6. Adicionalmente, o valor agregado dos recursos e Investimentos Permitidos, (conforme abaixo definido), disponíveis na Conta Exclusiva (conforme abaixo definido) ("<u>Valor das Disponibilidades</u>") não poderá ser utilizado para propósitos que não os especificados na Cláusula 3.8 acima. Nenhum recurso que não seja um Recurso Exclusivo, incluindo recursos vinculados a outras emissões de debêntures da Emissora, poderá ser depositado na Conta Exclusiva.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

| Código CETIP / Código ISIN | VERT-PARCELEX2/EM OBTENCAO | |
|----------------------------|--|--|
| Instrução CVM | PRIVADA | |
| Coordenador Líder | N.A | |
| Banco Liquidante | CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | |
| Banco Escriturador | CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | |
| Status da Emissão | ATIVA | |
| Título | Debêntures | |
| Emissão / Séries | 1/2 | |
| Valor Total da Emissão | 2.500.000,00 | |
| Valor Nominal | 1.000,00 | |
| Quantidade de Títulos | 50 | |
| Forma | NOMINATIVA E ESCRITURAL | |
| Espécie | QUIROGRAFÁRIA | |
| Data de Emissão | 25/11/2019 | |
| Data de Vencimento | 25/11/2022 | |



3.14.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado pro rata a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), a prazo, na forma e datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora. Será considerada como Razão Mínima de Subordinação, com relação a uma data de integralização, a relação entre (i) o volume total de Debêntures da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão e (ii) o volume total de Debêntures da Primeira e da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando pro forma a integralização a ser realizada em tal data..

3.14.1.2 As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para efeitos de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série, de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), a prazo, na forma e nas datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora.

3.14.1.3.Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.

3.14.1.4.A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP.

3.14.2 A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou o Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série ("Preço de Integralização"), conforme o caso, nas respectivas Datas de Integralização.

| | 2 4 4 4 5 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 2 3 4 6 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
|------------------------|---|
| Remuneração | PREMIO |
| Data de Integralização | 01/01/1970 |
| Repactuação | 3.23. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. |

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.8. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário ("<u>CCBs</u>") emitidas pelas pessoas físicas ou jurídicas ("<u>Tomadores</u>"), conforme solicitação feita pelos Tomadores por meio da plataforma eletrônica ("<u>Plataforma</u>") desenvolvida e mantida pela Parcelex Correspondente Bancário S.A. ("<u>Parcelex</u>" e/ou "<u>Agente de Cobrança</u>"), que poderão ser adquiridas pela Emissora no âmbito desta Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido) e os demais termos desta Escritura de Emissão.

3.8.1. Não obstante o previsto na Cláusula 3.8 acima, após a aquisição das CCBs, emitidas nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), cujos termos e condições serão substancialmente semelhantes àqueles estabelecidos do modelo constante do **Anexo II** desta Escritura de Emissão, as CCBs serão efetivamente alienadas e endossadas em favor da Emissora e os créditos que delas decorrem serão vinculados à presente Emissão independentemente da celebração de qualquer aditamento à Escritura de Emissão. ("Direitos Creditórios Vinculados"). Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, de acordo com a Ordem de Alocação

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização



de Recursos (conforme abaixo definido).

- 3.8.1.1. Fica desde já estabelecido que, para todos os fins desta Escritura de Emissão, os créditos decorrentes das CCBs adquiridas pela Emissora nos termos da Cláusula 3.8 acima deverão integrar automaticamente a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão.
- 3.8.2. A Emissora deverá alocar recursos decorrentes da integralização das Debêntures, assim como os demais recebidos de pagamentos dos Direitos Creditórios Vinculados, resgates, amortizações e vendas de Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido) (em conjunto, os "Recursos Exclusivos"), na forma indicada na Cláusula 3.8 acima, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.1. No período compreendido entre a Data da 1º Integralização (inclusive) e o que ocorrer primeiro entre (i) o último Dia Útil do 12º (décimo segundo) contado a partir da Data da 1º Integralização, incluindo o mês que ocorrer a 1º integralização das Debêntures, ou (ii) o dia em que ocorrer um Evento de Aceleração de Pagamento ("Período de Alocação"), a Emissora deverá alocar tais recursos na aquisição de CCBs, sendo vedada a aquisição de novas CCBs após o término do Período de Alocação ("Limitador para Aquisição de CCBs") observado, ainda Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.2. A Emissão envolverá uma série de custos, despesas e encargos, que serão suportados pela Emissora com recursos disponibilizados pela Parcelex, nos termos do "Acordo Operacional de Parceria e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e a Parcelex, incluindo, mas sem se limitar ("Despesas"):
- i. os valores devidos à Parcelex ou a qualquer outra instituição que venha a substituí-la, na qualidade de agente de cobrança, equivalentes a até 3% (três por cento) da somatória dos recebimentos dos Direitos Creditórios Vinculados, a título de pagamento pelos serviços por ela prestados, observado os termos do Contrato de Cobrança (conforme abaixo definido);
- ii. os valores devidos à VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.418.658/0001-89 ("VERT"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Consultoria Financeira e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a VERT ("Contrato de Consultoria Financeira");
- iii. os valores devidos em razão da contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo as despesas com o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador;
- iv. os eventuais tributos incidentes sobre os valores recebidos pela Emissora a título de juros dos Direitos Creditórios Vinculados;
- v. os valores devidos em razão da contratação da contabilidade da Emissora;
- vi. a remuneração devida à instituição financeira em que se encontre aberta a Conta Exclusiva (conforme abaixo definido);
- vii. eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Debenturistas;
- viii. os honorários de advogados, as custas e as despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência), incorridos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra a Emissora, desde que relacionados às Debêntures;
- ix. eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora, desde que relacionada às Debêntures;
- x. despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais dos Debenturistas, incluindo despesas com sua



convocação; e

- xi. quaisquer outros honorários, custos e despesas incorridos pela Emissora no âmbito da Emissão.
- 3.8.2.3. Os recursos disponíveis, após considerada a alocação na aquisição de CCB, deverão ser utilizados conforme a Ordem de Alocação de Recursos, podendo ser investidos em Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido).
- 3.8.2.4. Na hipótese em que a Parcelex não disponibilizar os recursos necessários à Emissora para fazer frente ao pagamento das Despesas, nos termos do Acordo Operacional, a Emissora poderá utilizar os recursos disponíveis para o pagamento das Despesas.
- 3.8.2.5. Os recursos disponíveis em caixa ou Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido), serão mantidos na conta bancária e/ou de investimento de titularidade da Emissora, exclusivamente associada a esta Emissão ("Conta Exclusiva"). Desta forma, nenhum dos Recursos Exclusivos poderá ser depositado em conta que não seja a Conta Exclusiva.
- 3.8.2.6. Adicionalmente, o valor agregado dos recursos e Investimentos Permitidos, (conforme abaixo definido), disponíveis na Conta Exclusiva (conforme abaixo definido) ("Valor das Disponibilidades") não poderá ser utilizado para propósitos que não os especificados na Cláusula 3.8 acima. Nenhum recurso que não seja um Recurso Exclusivo, incluindo recursos vinculados a outras emissões de debêntures da Emissora, poderá ser depositado na Conta Exclusiva.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Até o momento não ocorreram aquisições de CCB.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

| Data | Emitidas | Adquiridas | Resgatadas | Canceladas | Vencidas | Circulação |
|------------|----------|------------|------------|------------|----------|------------|
| 25/11/2019 | 2.450 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 31/12/2019 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.450 |

GARANTIA

3.29. Não serão constituídas garantias em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão.

AMORTIZAÇÃO

- 3.14.1.1. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série até a respectiva data de integralização ("<u>Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série</u>"), a prazo, na forma e datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "<u>Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série</u>"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora. Será considerada como Razão Mínima de Subordinação, com relação a uma data de integralização, a relação entre (i) o volume total de Debêntures da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão e (ii) o volume total de Debêntures da Primeira e da Segunda Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando *pro forma* a integralização a ser realizada em tal data..
- 3.14.1.2 As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido, exclusivamente para efeitos de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série, de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série até a respectiva data de integralização ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), a prazo, na forma e nas datas definidas nos Boletins de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), mediante solicitações de integralização a serem realizadas pela Emissora.
- 3.14.1.3.Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Emissora na Conta Exclusiva indicada no respectivo Boletim de Subscrição.
- 3.14.1.4.A subscrição e integralização das Debêntures estarão condicionadas e somente serão efetivadas após o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCESP.
- 3.14.2 A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, os Debenturistas estarão obrigados a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou o Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série ("Preço de Integralização"), conforme o caso, nas respectivas Datas de Integralização.

REMUNERAÇÃO

- 3.16. Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga pela Emissora em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido).
- 3.16.1.1. Caso a Emissora não disponha de recursos necessários para a realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em determinada Data de Pagamento, o saldo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pago, deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e pago pela Emissora



na primeira Data de Pagamento subsequente. Neste caso, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série continuará a incidir sobre a referida parcela não paga, e deverá ser calculada conforme item 3.15 acima, observada ainda a Ordem de Alocação de Recursos (conforme abaixo definido). Sobre eventuais valores da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pagos, não serão devidos Encargos Moratórios.

RESGATE ANTECIPADO



DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX, sociedade anônima com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.522.391/0001-99 ("Emissora"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, no âmbito de sua 1ª Emissão de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 séries, ("Emissão), vem declarar, o que segue:

- Não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Cia, e não ocorreu alteração do mesmo, tampouco aprovações/deliberações que envolvessem ou afetassem diretamente o interesse dos investidores;
- Não ocorreu nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Instrumento de Emissão;
- Permanecem válidas as declarações da Cia dispostas no Instrumento de Emissão:
- Não houve a ocorrência de fato que possa resultar em efeito adverso relevante sobre a Emissora, que possam afeitar direta ou indiretamente o direito dos investidores;
- Não ocorreram Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado que envolvessem ou afetassem diretamente o interesse dos investidores; e
- Não foram recebidas notificações judiciais ou extrajudiciais que envolvessem ou afetassem diretamente o interesse dos investidores.

Sendo o que se cumpria para o momento, permanecemos à inteira disposição.

São Paulo, 13 de abril de 2020

Filips Possa Ferreira

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX

FILIPE POSSA Assinado de forma digital por FILIPE POSSA FERREIRA:327205

18808 Assinado de forma digital por FILIPE POSSA FERREIRA:32720518808

Dados: 2020.04.13 21:04:42
-03'00'

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento | Percentual/Taxa | Status | Valor Pago | Obs |
|----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|----------------|------------|-----|
| 06/12/2019 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 08/01/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 07/02/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 06/03/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 07/04/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 08/05/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 05/06/2020 | - | Juros | | Desconsiderado | - | - |
| 07/07/2020 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/08/2020 | - | Juros | | Agendado | - | 1- |
| 08/09/2020 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/10/2020 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 09/11/2020 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/12/2020 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/01/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 05/02/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 05/03/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/04/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/05/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/06/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/07/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 06/08/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/09/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/10/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/11/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/12/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/01/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/02/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 08/03/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/04/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 06/05/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - 1 |
| 07/06/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 07/07/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 05/08/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - 1 |
| 08/09/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - 1 |
| 07/10/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 25/11/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 25/11/2022 | - | Amortização Constante | 100,0000% | Agendado | - | - |



RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2019.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.



PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores refletem nossa interpretação da escritura de emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S DA 1ª SÉRIE

A emissão foi integralizada apenas em 07/01/2020.



VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

RCA Realizada em 27/09/2019 | <u>Visualizar</u> AGE Realizada em 13/11/2019 | <u>Visualizar</u>

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2019.



NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: Visualizar



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

| | | | | _ |
|--|------------|------|------|------|
| COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT PARCELEX | | | | |
| Balanco Patrimonial | | | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2019 | //20 | //20 | //20 |
| Ativo Circulante | 1,001 | | | |
| Ativo Não Circulante | 2,500,000 | | | |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 0 | | | |
| Passivo Circulante | 22,276 | | | |
| Empréstimos E Financiamentos | 0 | | | |
| Debêntures | 0 | | | |
| Passivo Não Circulante | 2,477,723 | | | |
| Empréstimos E Financiamentos | 0 | | | |
| Debêntures | 2,477,723 | | | |
| Patrimônio Líquido | 1,001 | | | |
| Demonstração do Resultado do Exercício | | | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2019 | //20 | //20 | //20 |
| Receita de Vendas Líquida | 0 | | | |
| Lucro Bruto | 0 | | | |
| Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional) | -22,876 | | | |
| Lucro antes dos Impostos | -22,276 | | | |
| Lucro/prejuízo Do Exercício | -22,276 | | | |
| Análise | | | | |
| INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS | 31/12/2019 | //20 | //20 | //20 |
| Liquidez Geral | 0.00 | | | |
| Liquidez Corrente | 0.04 | | | |
| Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros) | 2497.50 | | | |
| Endividamento Oneroso | 2475.25 | | | |
| Margem Bruta | #DIV/0! | | | |
| Margem Operacional | #DIV/0! | | | |
| Margem Líquida | #DIV/0! | | | |
| Retorno Sobre o PL (ROE) | -95.70% | | | |



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário



DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Instrução CVM 583, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|---|
| Denominação da companhia ofertante:: | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 1 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 20.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 16.000 |
| Forma: | - |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 06/04/2020 |
| Data de vencimento: | 06/10/2023 |
| Taxa de Juros: | 100% DI + 8,00 a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|--|
| Denominação da companhia ofertante:: | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 2 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 20.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 2.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | |
| Data de emissão: | 06/04/2020 |
| Data de vencimento: | 06/10/2023 |
| Taxa de Juros: | PREMIO |



| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
|------------------------|---|
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|---|
| Denominação da companhia ofertante:: | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 1 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 15.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 10.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 20/01/2020 |
| Data de vencimento: | 20/01/2025 |
| Taxa de Juros: | 100,00% + 5,00% a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|---|
| Denominação da companhia ofertante:: | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 2 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 15.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 5000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 20/01/2020 |
| Data de vencimento: | 20/01/2025 |
| Taxa de Juros: | PREMIO |



| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
|------------------------|---|
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário | |
|---|-------------------------------|--|
| Denominação da companhia ofertante:: | VERT COMPANHIA SECURITIZADORA | |
| Valores mobiliários emitidos: | CRA | |
| Número da emissão: | 39 | |
| Número da série: | 1 | |
| Status: | ATIVA | |
| Valor da emissão: | R\$ 340.000.000,00 | |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 340.000 | |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL | |
| Espécie: | - | |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia | |
| Data de emissão: | 06/12/2019 | |
| Data de vencimento: | 05/07/2023 | |
| Taxa de Juros: | 0,50% a.a. | |
| Nota: | | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|---|
| Denominação da companhia ofertante:: | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 1 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 15.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 12.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 30/05/2019 |
| Data de vencimento: | 30/11/2021 |
| Taxa de Juros: | 100,00% + 5,00% a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |
| | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|--------------------------------------|---|
| II)enominacao da companhia oferfante | COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA |



| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
|---|---|
| Número da emissão: | 1 |
| Número da série: | 2 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 15.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 3.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA SUBORDINADAS |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 30/05/2019 |
| Data de vencimento: | 30/05/2022 |
| Taxa de Juros: | 100,00% + 5,00% a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|-------------------------------|
| Denominação da companhia ofertante:: | VERT COMPANHIA SECURITIZADORA |
| Valores mobiliários emitidos: | CRA |
| Número da emissão: | 25 |
| Número da série: | UNICA |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 214.681.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 214.681 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | QUIROGRAFÁRIA |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 16/05/2019 |
| Data de vencimento: | 16/05/2024 |
| Taxa de Juros: | 100,00% + 1,00% a.a. |
| Nota: | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|-------------------------------|
| Denominação da companhia ofertante:: | VERT COMPANHIA SECURITIZADORA |
| Valores mobiliários emitidos: | CRA |
| Número da emissão: | 28 |
| Número da série: | 1 |
| Status: | ATIVA |
| Valor da emissão: | R\$ 19.149.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 13.404 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | QUIROGRAFÁRIA |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia |
| Data de emissão: | 12/04/2019 |
| Data de vencimento: | 30/06/2023 |
| Taxa de Juros: | 100,00% + 2,50% a.a. |
| Nota: | |



| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário | |
|---|-------------------------------|--|
| Denominação da companhia ofertante:: | VERT COMPANHIA SECURITIZADORA | |
| Valores mobiliários emitidos: | CRA | |
| Número da emissão: | 24 | |
| Número da série: | 1 | |
| Status: | ATIVA | |
| Valor da emissão: | R\$ 840.000.000,00 | |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 840.000 | |
| Forma: | ESCRITURAL | |
| Espécie: | QUIROGRAFÁRIA | |
| Garantia envolvidas: | Sem Garantia | |
| Data de emissão: | 20/03/2019 | |
| Data de vencimento: | 15/04/2026 | |
| Taxa de Juros: | 0.985 | |
| Nota: | | |

| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
|---|---|
| Denominação da companhia ofertante:: | VERT COMPANHIA SECURITIZADORA |
| Valores mobiliários emitidos: | CRI |
| Número da emissão: | 6 |
| Número da série: | 1 |
| Status: | RESGATADA |
| Data do Resgate: | 13/12/2019 |
| Valor da emissão: | R\$ 45.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 45.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | GARANTIA REAL |
| Garantia envolvidas: | Alienação Fiduciária de Imóvel |
| Data de emissão: | 20/12/2018 |
| Data de vencimento: | 20/08/2023 |
| Taxa de Juros: | 5,2500% a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Junho de 2020

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário